PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.603

DÁ DENOMINAÇÂO DE RUA ÂNGELO PADOVANI

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decre - tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ângelo Padovani, a rua que inicia entre as quadras O e P, e termina entre as quadras C2 e D1, no Bairro Pitangui.

Art. 2º - Revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de novembro de 1985.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal